



Resolução 019/2020 de 25 de agosto de 2020

**APROVAÇÃO DO DESCONTO DA
TARIFA DE ÁGUA AOS
CONTRIBUINTES DA CORSAN.**

A AGER - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Municipais de Erechim, no uso de suas atribuições legais, Diretoria Colegiada, vem se manifestar sobre o desconto na tarifa de água da CORSAN, com relação ao período de fornecimento de água turva nos meses .

A AGER no dia 27 de fevereiro de 2020, encaminhou ofício nº 016/2020 a CORSAN, nos seguintes termos:

Of. Ag. 016/2020

Erechim, 27 de Fevereiro de 2020.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, aproveitamos a oportunidade para informar que a AGER, nos autos do Processo Administrativo de n.001/2020, vem buscando atenuar os prejuízos sofridos pelos usuários da cidade de Erechim RS., entre os dias 25 de janeiro a 4 de fevereiro do corrente ano, conforme já exposto pela CORSAN, nos Of. 0108/2020 GP e Of. 0136/2020 Gab., enviados pela Concessionária, tendo inclusive identificados os usuários que sofreram com a situação da água turva (manganês).

Desta forma, ao limitar as datas do problema ocorridos, solicitamos que a CORSAN, passe a conceder um desconto nas contas de água dos usuários em anexo, no mínimo de 33% em suas contas, sempre na media do consumo mensal.

Tal cálculo se justifica, tendo em vista que por 11 dias, em torno de 33% do mês, os usuários ficaram com dificuldade de consumir e utilizar a água.

Ainda, caso os usuários tenham tido um consumo maior, no período compreendido entre os dias 25 de janeiro e 4 de fevereiro, por motivo de expurgos, este consumo, acima da média, seja descontado.

Sendo o que se apresentava para o momento,

Atenciosamente,

Joarez Luís Sandri
Diretor - Presidente

Ilmo. Sr.
Roberto Correa Barbuti
MD Diretor-Presidente da CORSAN
Porto Alegre RS

A partir desta data a AGER iniciou as tratativas com a direção da CORSAN para que todos os atingidos fossem indenizados, porém em reunião realizada na sede da CORSAN em Porto Alegre, a direção nos justificou que isso não seria possível, considerando que não haveria o controle daqueles que foram realmente atingidos.

Segundo a manifestação da CORSAN, alegaram que: *“não é possível definir quais os usuários sofreram este evento de forma pontual, e que nem todos os usuários dos bairros listados estão incluídos na ocorrência, devendo para tal confrontar com as evidências por chamado ou reclamação de acordo com os registros na CORSAN.”*

Neste caso, AGER entende que uma boa parcela de contribuintes não serão contemplados e não serão ressarcidos. Por outro lado, embora o contribuinte tenha esse direito ele não terá alcançado seu objetivo no momento em que deixar de reivindicá-lo junto a CORSAN.

Portanto, a CORSAN, em sendo um órgão público não pode dispender valores para aqueles que não pleitearam e não comprovaram o seu prejuízo por ocasião dos fatos ocorridos, neste caso a água turva.

Assim, a direção da CORSAN aprovou a indenização para todos aqueles que fizeram seu pedido num total de 360 (trezentos e sessenta) contribuintes, conforme relação nos autos do processo nº 001/2020.

Esta decisão deve ser apreciada e homologada pelo Conselheiros da AGER e que só não foi encaminhado antes em razão da Pandemia que impedia as reuniões presenciais e que só recentemente estão ocorrendo as reuniões virtuais.

RESOLVE:

Art. 1º - A AGER – Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Erechim, considerando o acima exposto, comunica a CORSAN através desta Resolução homologar o desconto de 33% da tarifa de água aos 360 (trezentos e sessenta) contribuintes que requereram o desconto junto a empresa Concessionária.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Erechim, 25 de agosto de 2020

VALDIR FARINA
Diretor Presidente



**Registre-se e Publique-se
Em, 25 de agosto de 2020.**

**Luiz Acorsi
Diretor Adm./Financeiro**